



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.503 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre o cancelamento de viela sanitária localizada no loteamento denominado “Parque Residencial Indaiá”, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 12.146/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento das vielas sanitárias instituídas sobre os lotes 40-A e 40-B, da quadra C, do loteamento denominado “Parque Residencial Indaiá”, nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 12.146/2012.

Art. 2º - O cancelamento das vielas sanitárias a que se refere o artigo anterior ficará condicionado a realização, pelo proprietário do imóvel, das obras voltadas ao aterramento e lançamento dos efluentes pluviais junto ao meio fio, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Art. 3º - Caberá ao proprietário do imóvel requerer perante o cartório de registro de imóveis, sob suas expensas, o cancelamento das vielas sanitárias mencionadas nos artigos anteriores.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a revogação do presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 29 de outubro de 2012.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO